

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS – AEBMG

REAGENDAMENTO

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 008/2025

A **Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização do **Reagendamento da Cotação Prévia de Preços nº 008/2025**, destinada à aquisição de materiais e equipamento médico-hospitalar, no âmbito do Termo Aditivo do Convênio nº 01.066.659.23.89 conforme Resolução SES/MG nº 8984/2023. , firmado entre AEBMG e o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em observância às disposições:

- Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- Lei nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990;
- Portaria SMSA/SUS BH nº 182/2020;
- Resolução SES/MG nº 8.984, de 12 de setembro de 2023

O **Termo de Referência**, contendo as especificações dos itens e condições de participação, encontra-se disponível no **Anexo I** deste edital, bem como a **Minuta de Contrato**, e afixado no quadro de avisos da AEBMG.

1. Objeto

O presente edital tem por objeto a aquisição de **aquisição de materiais e equipamento médico-hospitalar REPROCESSADORA AUTOMÁTICA DE CAPILAR E POLTRONA DE HEMODIÁLISE**, observando os critérios de qualificação técnica do fornecedor, melhor especificação técnica e menor prazo de entrega.

2. Envio das Propostas

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas até 04/12/2025, às 17h00 (horário de Brasília), impreterivelmente.

Propostas recebidas após esse horário, sejam físicas ou eletrônicas, serão desconsideradas, independentemente do motivo do atraso.

Endereço para entrega física:

Setor de Compras – Hospital Evangélico de Belo Horizonte / AEBMG

E-mail para envio eletrônico: lidianesilva@he.org.br

Observação: cada arquivo enviado deverá ter **no máximo 1 MB**.

3. Formato das Propostas

As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa proponente, contendo obrigatoriamente:

- Número do **CNPJ** da empresa;
- Data de emissão do documento;

- Assinatura do representante legal da empresa, devidamente autorizado;
- Prazo de validade da proposta comercial **mínimo de 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

4. Condições Gerais

- O não atendimento às exigências acima poderá implicar a **desclassificação da proposta**;
- A participação na cotação implica **aceitação plena e irrestrita** das condições deste Termo de Referênci

5. Divulgação do Vencedor

A divulgação do vencedor ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** após o encerramento da cotação.

6. Autorização de Fornecimento

O resultado poderá ser contestado no prazo de **24 horas**. Após este prazo, será enviado o **contrato de compra e venda** para o fornecedor vencedor, não cabendo mais contestação.

7. Qualificação Técnica

- Não será aceita a reprodução literal (“Ctrl C / Poltrona de HemodiáliseCtrl V”) da descrição técnica do Termo de Referência.
- Cada fornecedor deverá apresentar **descrição técnica detalhada e completa** da configuração do equipamento ofertado.
- A assistência técnica deverá ser realizada por profissional habilitado da empresa, sediada em Belo Horizonte ou Região Metropolitana, com agilidade na execução de manutenções.
- Disponibilidade de **emprestímo de equipamento substituto** para manutenções que ultrapassarem 5 (cinco) dias, durante o período de garantia.
- Peças de reposição devem estar disponíveis pelo fabricante por, no mínimo, **5 (cinco) anos** a contar da emissão da nota fiscal.
- O fornecedor deverá disponibilizar o equipamento em funcionamento junto a clientes (hospitais, clínicas, etc.) para **visitação e avaliação técnica**.

8. Especificações Técnicas

Conforme Anexo I e Minuta de Contrato em anexo.

Os prazos de garantia começam a contar a partir da entrega técnica dos produtos, instalação e treinamento operacional.

9. Valor da Proposta

Todas as despesas, incluindo impostos, frete, instalação e treinamento (quando aplicável), deverão estar **inclusas no valor final da proposta**.

10. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até o **5º (quinto) dia útil** após a entrega e conferência da nota fiscal, condicionado à liberação do recurso pelo **Ministério da Saúde**.

A Nota Fiscal do material fornecido deverá conter os seguintes dados:

- a) Nº Convênio;
- b) Nº Cotação Prévia de Preços;

c) Nº Ordem de Compra – OC.

11. Prazo e Local de Entrega

A mercadoria deverá ser entregue no endereço:

Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30220-330

O prazo máximo de entrega será de **60 (sessenta) dias** após a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde, conforme proposta vencedora.

Em caso de descumprimento, a situação será encaminhada ao **Setor Jurídico da AEBMG** para as providências cabíveis.

12. Requisitos para Participação

- O fornecedor deverá estar cadastrado no **SICAF**;
- Apresentar **certidão de inexistência de pendências fiscais**, com data compatível com a entrega da proposta.

13- Informações da Contratante:

Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais – AEBMG

Endereço: Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25 – Bairro Serra, Belo Horizonte/MG

CNPJ nº: 17.214.743/0001-67.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2025.



Euler Borja/Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – REPROCESSADORA AUTOMÁTICA DE CAPILAR.

COTAÇÃO: 008/2025

Quantidade: 2 (duas) unidades.

Valor Unitário estimado: R\$ 28.571,48

1. Objeto

Aquisição de reprocessadora automática de dialisadores (filtros capilares), para uso em serviços de hemodiálise, com funcionamento autônomo, controlado por painel eletrônico, destinadas à limpeza, medição de priming, teste de integridade e preenchimento com solução esterilizante.

2. Painel de comando e proteção

- Equipamento compatível com dialisadores de alto e baixo fluxo;
- Capacidade para reprocessamento de até 20 ciclos por dializador, com verificação automática de integridade e priming conforme padrões clínicos estabelecidos;
- Operação totalmente automática, incluindo:
- Enxágue;
- Aplicação de solução limpadora;
- Medição de priming;
- Teste de integridade;
- Preenchimento com solução esterilizante;
- Sistema de desinfecção sanitária automática (pós-turno e periódica), com uso de solução esterilizante;
- Alerta visual ou sonoro de falhas no processo ou reaprovação de dializador;
- Painel de operação com visor digital, botões de seleção e visualização das etapas em tempo real;
- Capacidade de registrar ou exibir os dados principais de cada ciclo: priming, integridade, resultado (aprovado/reprovado).

3. Requisitos Técnicos

- Alimentação elétrica: 127/220 V ~ 60 Hz;
- Potência nominal: mínima de 300 W;
- Pressão mínima de água: 7 psi; máxima: 85 psi;
- Fluxo de água: mínimo 2 L/min a 25 psi;
- Temperatura da água: entre 5 °C e 30 °C;
- Necessidade de água tratada conforme padrões da RDC 11/2014;
- Conexões para soluções limpadora e esterilizante com galões dedicados;
- Conexões para entrada de água e saída de dreno com mangueiras fornecidas;
- Equipamento com **bomba peristáltica** para controle de fluxo e pressão durante o ciclo;
- Permitir operação para diferentes programas, como:
- Reprocessamento convencional;
- Reprocessamento de alto fluxo;
- Preparação da máquina;
- Sanitização periódica e pós-turno.

4. Requisitos Funcionais Mínimos

- Sistema de medição de priming com registro de valor inicial e comparativo em cada ciclo;
- Detecção automática de fibras rompidas, com base em perda de pressão;
- Preenchimento automático com solução esterilizante ao final do ciclo;
- Capacidade de ajustar o volume de priming inicial entre 20 ml a 170 ml;
- Sistema de segurança que impeça a abertura de conexões durante o ciclo ativo;
- Programas diferenciados para dialisadores de acordo com seu coeficiente de ultrafiltração (KUF);
- Requisitos de instalação: bancada plana, dreno com respiro, ponto de água tratada e tomada aterrada.

5. Acessórios e Condições de Fornecimento

- Manual de operação e instalação em português;
- Cabos, conectores, mangueiras e suportes compatíveis;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica durante o período;
- Treinamento presencial da equipe operadora (mínimo de 8 horas);
- Instalação e comissionamento das 07 unidades incluídos no valor proposto

6. Observações finais

- Será considerada inabilitada a proposta que exigir pré-requisitos que conflitem com as normas da ANVISA ou com a infraestrutura mínima da contratante;
- Equipamento deve possuir registro válido na ANVISA;
- A contratante se responsabiliza pela infraestrutura civil, hidráulica e elétrica do ambiente;
- A reprocessadora deve permitir uso de agentes químicos à base de ácido peracético (ácido acético + peróxido de hidrogênio), com diluição controlada conforme orientação do fabricante.

7. Critérios de avaliação e instruções para envio das propostas

As propostas devem ser enviadas dentro do prazo estipulado no edital de cotação. Os fornecedores devem estar cientes de que a aquisição da reprocessadora de capilar, conforme especificado neste edital, não será realizada com base exclusivamente no menor preço oferecido. A decisão final será fundamentada em uma análise técnica detalhada e abrangente das propostas recebidas.

O objetivo é assegurar que a escolha do fornecedor leve em consideração, além do custo inicial, os benefícios técnicos, operacionais e de suporte que o equipamento possa oferecer. Portanto, os fornecedores são encorajados a apresentar propostas com condições mais vantajosas, tais como:

Garantia estendida: Oferecer período de garantia superior ao mínimo exigido (12 meses);

- Recursos e funcionalidades adicionais: Incluir novas tecnologias, recursos avançados de segurança ou de monitoramento, que tragam ganhos de eficiência e segurança clínica;

Treinamento e capacitação: Fornecer treinamento completo à equipe de operação e manutenção, garantindo domínio do equipamento e suas configurações específicas;

- Inclusão de kits de manutenção preventiva: Disponibilização de kit(s) de manutenção preventiva programada, com os principais itens de desgaste e insumos recomendados pelo fabricante para o período de garantia.

A proposta técnica deve contemplar 100% dos itens especificados neste edital, com declaração formal de atendimento integral às exigências, sob pena de desclassificação. O valor total proposto deve estar dentro do orçamento previsto no edital. A avaliação será feita com base na combinação entre custo e benefícios técnicos, de

forma a garantir que o equipamento selecionado proporcione o melhor desempenho e confiabilidade para os serviços de hemodiálise prestados. O processo de seleção visa garantir que a aquisição da reprocessadora traga o maior benefício possível para a instituição e para os pacientes, priorizando a qualidade, segurança, inovação e continuidade operacional.

Belo Horizonte/MG, 21 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
 GUSTAVO RODRIGUES LEMOS
Data: 21/10/2025 15:41:12-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Gustavo Rodrigues Lemos
Engenheiro Clínico AEBMG
CREA 199.825/D

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Esfigmomanômetro de pedestal

Quantidade: 1 (uma) unidades.

Valor Unitário estimado: R\$ 600,00

1. Especificações Técnicas

Aparelho medidor de pressão arterial tipo aneroide para uso em paciente adulto, com pedestal e rodízio de 4 ou 5 rodas, com haste em alumínio, ou inox, visor em policarbonato ou superior, de fácil visualização, escala de 0 a 300 mmHg, com diâmetro mínimo de 130 mm. Caixa construída em material plástico de fácil limpeza e higienização; precisão de leitura de +/- 3mmHg. Deve contar com cesto fixo no próprio suporte, para guarda do estetoscópio e braçadeira.

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias depois de declarado o vencedor, no almoxarifado do Hospital Evangélico de Belo Horizonte.

2. Acessórios

Estetoscópio adulto, 1 braçadeira de tamanho adulto com manguito, 1 braçadeira tamanho obeso com manguito, tubo espiralado e pera com válvula de silicone, todos componentes isentos de látex, em silicone.

3. Documentação exigida

Deve ser fornecido com certificado atualizado de calibração, com 5 aferições em 3 faixas diferentes de pressão.

4. Garantia

Garantia mínima integral de no mínimo 12 meses para o equipamento, acessórios e componentes, a partir da entrega técnica.

Belo Horizonte/MG, 21 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO RODRIGUES LEMOS

Data: 21/10/2025 15:41:12-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Gustavo Rodrigues Lemos

Engenheiro Clínico AEBMG

CREA 199.825/D

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Poltrona para Hemodiálise

Cotação 008/2025

Quantidade: 2 (duas) unidades.

Valor Unitário estimado: R\$ 9.230,00

A aquisição de poltrona para hemodiálise deve atender a uma série de especificações técnicas detalhadas para garantir o máximo conforto, segurança e funcionalidade durante os procedimentos de diálise. A poltrona reclinável a ser adquirida deve possuir um sistema de reclinação suave e ajustável, que permita múltiplas posições para acomodar os pacientes de maneira confortável. Em particular, a poltrona deve ser capaz de ajustar-se a posições que incluem o trendelenburg, essencial para atendimentos emergenciais, proporcionando suporte vital e rápido acesso ao paciente em situações críticas.

Os braços da poltrona devem ser reclináveis, facilitando o ajuste e conforto do paciente e o acesso ao equipamento de diálise. Os rodízios, com um tamanho de 3 polegadas, devem ser equipados com travas para garantir a estabilidade da poltrona durante o uso e permitir sua mobilidade quando necessário. A estrutura da poltrona deve ser robusta e durável, construída com tubo de aço carbono 1020 ou material superior. A base deve ser de aço galvanizado ou inox, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi ou aço inox. Esta construção robusta é essencial para garantir a longevidade e resistência da poltrona, assegurando que ela permita o uso contínuo em um ambiente clínico.

A poltrona deve possuir uma dupla camada de espuma no assento e encosto. A espuma utilizada no assento deve ser do tipo D33 e possuir certificação adequada para uso clínico, garantindo que a poltrona ofereça um suporte adequado e conforto prolongado. O revestimento da poltrona deve ser lavável e na cor azul, adequado para ambientes clínicos, permitindo uma fácil limpeza e manutenção, essencial para a higiene no ambiente de hemodiálise. A poltrona deve ainda ser projetada para suportar um peso mínimo de 120 kg, com preferência por modelos que ofereçam capacidade ainda maior. O assento deve ter uma largura mínima de 50 cm e uma profundidade mínima de 50 cm, garantindo espaço suficiente para acomodar confortavelmente os pacientes durante o tratamento.

O mecanismo de reclinação deve ser controlado por um atuador mecânico, permitindo ajustes precisos e fáceis, adaptando a poltrona às necessidades específicas de cada paciente. A base larga da poltrona é fundamental para assegurar a estabilidade e segurança do paciente durante o uso, evitando possíveis riscos de quedas ou instabilidade.

Além disso, a poltrona deve ter um zíper na parte traseira para prevenir o vazamento de líquidos no interior, contribuindo para a durabilidade e a facilidade de manutenção do equipamento. A garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação deve cobrir tanto as peças quanto a mão de obra, oferecendo uma proteção adicional contra possíveis falhas.

As propostas dos fornecedores devem obrigatoriamente mencionar o cumprimento de cada um dos itens especificados neste edital. É essencial que a proposta detalhe claramente como cada especificação técnica será atendida. A não inclusão dessa confirmação poderá resultar na desclassificação do fornecedor do processo de cotação prévia. Esta exigência visa assegurar que o item adquirido esteja em plena conformidade com as necessidades e exigências estabelecidas, garantindo a qualidade e adequação do produto para o ambiente clínico.

Belo Horizonte/MG, 21 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RODRIGUES LEMOS
Data: 21/10/2025 15:41:12 -0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Gustavo Rodrigues Lemos
Engenheiro Clínico AEBMG
CREA 199.825/D

Anexo II
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE
XXXXXX

xxxx XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob n° XXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXX neste ato representada XXXXXX na forma de seu contrato social, doravante denominada VENDEDORA.

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, com sede a Rua Dr. Alípio Goulart, 25, Serra, Belo Horizonte/MG CEP: 30220-330, inscrito no CNPJ sob n.º 17.214.743/0001-67, neste ato representada na forma de seu estatuto, por seu Presidente Euler Borja doravante denominado COMPRADORA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Compra e Venda de Equipamentos Diversos que se regerá pelas normas da Legislação Civil Brasileira vigente, e pelas cláusulas e condições descritas no presente.

DO OBJETO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a venda por encomenda de material médico hospitalar **Reprocessadora Capilar DE CAPILAR , Esfigmomanômetro de pedestal, Poltrona para Hemodiálise**, conforme composição no Anexo I do edital.

Características Gerais:

Conforme anexo da Cotação Prévia de Preços

Parágrafo Primeiro:

Faz parte integrante deste instrumento a proposta enviada em xxxx nºxxxx.

Parágrafo Segundo:

A VENDEDORA declara ser a legítima proprietária dos equipamentos, e seus componentes, objeto do presente instrumento.

DO PREÇO:

Cláusula 2ª. Pela compra dos equipamentos objetos deste contrato a COMPRADORA pagará a VENDEDORA o valor de R\$ xxxx, com condições de pagamento nos termos na cláusula 3ª.

Parágrafo único: Estão inclusos no valor expresso acima todas as despesas com transporte, entrega, instalação, garantia, treinamento de utilização e todos os tributos decorrentes do presente negócio

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 3ª - Os equipamentos objetos deste contrato será pago mediante TED de uma única parcela, no valor integral anteriormente ajustado, na conta corrente de n.º xxxx, da agência de n.º XXXXXX, do Banco XXXXXX, de titularidade da VENDEDORA, vencível até no 5º (quinto) dia úteis contados, da entrega e conferência da nota fiscal, instalação e treinamento (quando for o caso) na sede da COMPRADORA; a partir do recebimento da nota fiscal pelo setor financeiro,após liberação do recurso pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Primeiro: As partes convencionam que o simples depósito bancário terá a finalidade de comprovar o pagamento para todos os fins de direito,

Parágrafo Segundo:

A COMPRADORA declara, para todos os fins de direito que os recursos utilizados para a celebração do presente instrumento são decorrentes do **Termo Aditivo do Convênio nº 01.066.659.23.89**, celebrado entre a COMPRADORA e o Ministério da Saúde.

DA CONFIRMAÇÃO DA COMPRA:

Cláusula 4ª. A formalização do presente confirma a compra, tornando obrigatório o adimplemento pelas partes, bem como produzindo todos os efeitos nos termos da Legislação Civil Brasileira.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

Cláusula 5ª. A entrega dos equipamentos será efetuada pela VENDEDORA.

Parágrafo primeiro: A COMPRADORA disponibilizará o local físico adequado, segundo as especificações prévias fornecidas pela VENDEDORA, para que essa proceda à entrega e instalação do equipamento, deixando-o pronto para a utilização.

Parágrafo segundo: Todas as despesas com frete, deslocamento, hospedagem dos especialistas, treinamento (application) de preparação do local de instalação dos equipamentos necessitam vir inclusos no orçamento estando disponíveis para os treinamentos pelo menos 30 horas operacionais, a serem utilizadas conforme solicitação prévia, mediante verificação e disponibilidade em qualquer período dos primeiros 12 meses após instalação.

Parágrafo terceiro: O serviço de instalação consiste na montagem elétrica e mecânica, calibração e testes finais de funcionamento. Para instalação e testes finais, a VENDEDORA disponibilizará seu corpo técnico treinado, que realizará a montagem, ajuste e calibrações dos equipamentos com procedimentos recomendados pelo fabricante para este propósito.

Parágrafo quarto: Fica estabelecido que até a data da entrega dos equipamentos, o local de instalação deve estar em plenas condições de recebimento do objeto deste contrato.

DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

Cláusula 6ª Os equipamentos de possuir garantia contratual de manutenção (Corretiva e Preventiva), incluindo o valor da proposta, de Pelo menos 12 meses. A VENDEDORA também se compromete a entregar os equipamentos com as exatas especificações descritas neste instrumento e na proposta anexa a ela, sob pena de se responsabilizar por efetuar as respectivas adequações, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Primeiro. A VENDEDORA terá o prazo de 48h para realizar as adequações dos equipamentos, conforme as especificações, sob pena de aplicação da penalidade prevista no parágrafo único da cláusula nona.

Parágrafo Segundo. As peças de reposição para o equipamento proposto deverão estar disponíveis pelo fabricante por prazo não inferior a 05 (cinco) anos da emissão na nota fiscal.

DO TREINAMENTO OPERACIONAL:

Cláusula 7ª. A VENDEDORA, Treinamentos (application) disponíveis de pelo menos 30 horas operacionais, a serem utilizadas conforme solicitação prévia, mediante verificação e disponibilidade em qualquer período dos primeiros 12 meses após instalação com o COMPRADOR.

As aplicações serão realizadas de segunda à sexta-feira (exceto feriados) durante o horário comercial.

ESPECIFICAÇÃO DAS MANUTENÇÕES.

Cláusula 9ª. Estarão cobertas somente as peças que apresentarem defeitos que não tenham sido provocados por agentes externos ao sistema.

PRAZO DE ATENDIMENTO PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA

O **primeiro atendimento remoto** deverá ser realizado em até **24 (vinte e quatro) horas** após a abertura do chamado. O **atendimento presencial** deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** após a abertura do chamado.

PRAZOS DE RESOLUÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva deverá ser concluída:

- **Até 15 (quinze) dias**, caso seja possível a utilização de peças ou componentes disponíveis em estoque nacional;
- **Até 30 (trinta) dias**, caso seja necessária a importação de peças ou componentes.

Parágrafo único: A **VENDEDORA** ficará sujeita a **multa diária de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato pelo não cumprimento dos prazos acima, sem prejuízo de indenizações por eventuais perdas e danos.

DO LOCAL DE ENTREGA:

Cláusula 10º - O equipamento será entregue no Almoxarifado do Hospital Evangélico de Belo Horizonte, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00hs no endereço indicado no preâmbulo do presente instrumento.

DO PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos bens/serviços objeto deste contrato deverá ser realizada **em até 30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da ordem de compra e data de assinatura do contrato e, expedida pela Gerência de Suprimentos e Logística / Compras do Hospitala Evangélico de Belo Horizonte

Parágrafo único: O não cumprimento do prazo estipulado sujeitará a **VENDEDORA à multa diária de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 12º -Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e condições do contrato e os termos e condições da proposta prevalecerá o contido neste Instrumento.

Cláusula 13º. Quaisquer modificações ou adendos a este instrumento deverão ser feitos por escrito e firmadas pelos respectivos representantes legais das partes.

Cláusula 14º. A VENDEDORA responde pela evicção de direito.

Cláusula 15º. Esse contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável obrigando as partes por si e sucessores, em fazê-la sempre boa, firme e valiosa, em qualquer tempo e lugar.

Cláusula 16º. A COMPRADORA e a VENDEDORA cumprirão suas obrigações, eximindo-se dessas apenas nas comprovadas situações de caso fortuito, força maior ou acordo expresso.

Cláusula 17º. A responsabilidade quanto à integridade dos equipamentos objetos do presente contrato é de inteira responsabilidade da VENDEDORA, sendo que essa somente será transferida com a propriedade do bem, quando a instalação e teste de bom funcionamento no estabelecimento da COMPRADORA.

Cláusula 18º. O presente contrato é extensivo às partes e seus sucessores a qualquer título, obrigando-se a cumpri-lo em todas as suas condições.

DA LEGISLAÇÃO E FORO:

Cláusula 19º. O presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda reger-se-á pelas leis da República Federativa do Brasil e as partes elegem o foro da Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, MG XX de XXXXXXX de 2025.

Vendedora: _____

Comprador:

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS

Testemunha 1

Nome: Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 2

Nome:

RG:

CPF: